TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Este termo tem por objetivo:

1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;

1.3. Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência da contratação.

2. DOS ÓRGÃOS REQUERENTES:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de laboratório escolar, compreendendo torso anatômico humano, esqueleto humano, microscópio e balança digital, destinados a equipar e ampliar os recursos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino.

4. OBJETIVO

Dotar as unidades escolares de instrumentos e equipamentos adequados ao desenvolvimento de aulas práticas nas áreas de Ciências e Biologia, promovendo condições para o aprendizado significativo dos estudantes, o desenvolvimento de habilidades investigativas e a ampliação dos recursos pedagógicos disponíveis aos professores.

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de laboratório escolar justifica-se pela necessidade de:

Favorecer o ensino prático nas disciplinas de Ciências e Biologia, proporcionando aos estudantes contato direto com modelos anatômicos (torso e

esqueleto) que auxiliam na compreensão da estrutura e funcionamento do corpo humano;

Ampliar as possibilidades de investigação científica no ambiente escolar, por meio do uso de microscópios, permitindo a observação de células, tecidos e microrganismos, conectando a teoria à prática;

Garantir maior precisão nas atividades experimentais, através do uso de balanças digitais, fundamentais para medições em práticas laboratoriais;

Atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que destacam a importância da experimentação e da abordagem investigativa no ensino de Ciências da Natureza;

Valorizar o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais dinâmico, atrativo e alinhado às demandas contemporâneas da educação científica.

Dessa forma, a aquisição visa fortalecer a infraestrutura pedagógica das escolas, possibilitando um ensino mais contextualizado, prático e eficaz, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
FICHA :546	**1- CONTA :3414983-1**	**P FONTE:159900000001**
FICHA :546	**2- CONTA :37.582.566**	**FONTE:159900000001**

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado é de R$ 18.565,56 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

12
07

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da administração podendo ocorrer 01 (um) por vez e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Santa Cecília, Muniz Freire – ES, CEP 29380-000, sendo responsável pelo recebimento: Jean Fabio Emiliano, matrícula nº 1603, no horário das 07h às 13h.

8.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

8.4. Na hipótese do não cumprimento do estabelecido no item 7.1, a contratada poderá solicitar, formalmente, a prorrogação do prazo à Contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá transportar os equipamentos para entrega em caminhão fechado, com todos os cuidados necessários referente à embalagem, transporte e entrega dos mesmos.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, serão realizados pelo fiscal designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.7. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

8.8. Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no local indicado, podendo ser recusado o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

10.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

10.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega do produto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com o objeto licitado;

13.2. A aquisição será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição.

13.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

13.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

13.5.1. Secretaria Municipal de Educação: Fiscal Titular: Glaubia Lucia Loredo/ Suplente: Rafael Saad Moreira.

13.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao produto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da aquisição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento Direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento, ficando condicionado ao repasse de recursos conveniados, caso haja.

14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

14.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma

a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

14.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

14.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: I = (TX/100) /365 TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

( ) Dispensa

( ) Inexigibilidade

(x) Pregão

( ) Concorrência ( ) Menor Preço ou ( )Técnica e Preço

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação;
d) declaração de inidoneidade;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – Advertência – nos casos de:

a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

16.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

16.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

18

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

16.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

16.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

16.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

16.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de inidoneidade:

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.4.1.

16.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. As multas previstas no Item 16.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

16.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

20

16.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de produto/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do produto/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplica da multa de acordo com a modalidade.

16.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	**Microscópio Binocular Biológico 1600x Led + Câmera 5.0 Mp Cor Branco** Tem uma cabeça binocular. Tem 4 objetivos de 4x. Intervalo de ampliação: 1600x. Tem 4 oculares de 10x. Ele tem os seguintes tipos de objetivos: acromática. Ampliação dos objetivos: 4x, 10x, 40x, 100x Tipo de zoom- Óptico Quantidade de oculares - 4 Diâmetro dos oculares - 3 cm Ampliação dos oculares - 10x, 16x Com entrada USB Voltagem – 127 v Acompanhantes da Câmera: 1 Câmera de 5 MP; 1 Cabo UBS;	R$ 2.597, 90	R$ 10.391,60
02	04	UNID	**Torso Anatômico Humano 85cm com 23 Peças e Feto – 4D Anatomy 4D-204** Descrição do Produto: - 23 Peças Removíveis: Cérebro, coração, pulmões, intestinos, fígado, rins, globo ocular, genitálias e feto. - Genitália Masculina e Feminina Intercambiável: Ideal para estudo reprodutivo completo. - Feto Removível: Excelente para o ensino de embriologia e anatomia obstétrica. - Nervos Cranianos e Espinhais Visíveis: Perfeito para o estudo neuroanatômico. - Cabeça Detalhada: Com músculos da mastigação e estruturas da cavidade nasal, oral, laringe e tireoide. - Material em PVC Lavável e Durável: Ideal para uso intenso em ambientes educacionais e clínicos. - Altura de 85cm com Base Estável: Tamanho funcional para bancada, vitrines ou exposições científicas. Unidades / Partes do 4D-204: - 1 – Torso.	R$ 1.751,00	R$ 7.004,00

			- 1 – Placa peitoral feminina. - 1 - Cabeça. - 1 – Globo ocular. - 1 - Cérebro. - 1 - Nervos espinhais das vértebras. - 2 - Pulmão (2 partes). - 2 - Coração (2 partes). - 1 – Fígado. - 1 – Rim. - 2 - Estômago (2 partes). - 4 - Intestinos (4 partes). - 2 - Genitália masculina (2 partes). - 3 - Genitália feminina com feto (3 partes).		
03	8	UNID	**Balança digital de precisão capacidade máxima 10 kg** Modelo detalhado Balança Tipo de balança - Digital Sensibilidade da balança - 1 g Tipos de alimentação - Pilha Tamanho da pilha - AAA Inclui pilhas - Sim Quantidade de pilhas - 2 Material do recipiente - Plástico Material da plataforma - Plástico Com função tara - Sim Com comando tátil - Sim Com base antiderrapante - Sim Com desligamento automático - Sim	R$ 25,05	R$ 200,40
04	4	UNID	**Esqueleto Humano ´85 Cm Para Estudo De Anatomia Com Suporte** Esqueleto Humano 85 cm de Altura com Suporte - 01 unidade Este crânio desenvolvido em tamanho real apresenta uma mandíbula móvel, calvário de corte e linhas de sutura. Tem uma manifestação mais óbvia de osso. Pode ser desmontado em 3 partes. Dados técnicos: Feito de plástico PVC lavável 85cm de altura com suporte; Contém 200 ossos de um humano adulto; Crânio: Composto por 22 pedaços de ossos com linhas de suturas serrilhadas;	R$ 242,39	R$ 969,56

			Calvário é cortado transversalmente para mostrar as estruturas internas do crânio; A mandíbula é móvel; Coluna vertebral: Composto por 7 vértebras cervicais, 12 vértebras torácicas e 5 vértebras lombares; Um pedaço de sacro, um pedaço de cóccix e 23 discos intervertebrais; A coluna vertebral tem 4 curvaturas: cervical e lombar são convexas para frente, torácica e sacral são convexas para trás. Tórax ósseo: Composto por 24 costelas, um pedaço de cartilagem costal e um pedaço de esterno; Inclui 7 pares de costelas verdadeiras, 3 pares de costelas falsas e 2 pares de costelas flutuantes; Pelve óssea: Composta de sacro, cóccix e dois pedaços de ossos do quadril. Ossos das extremidades superiores: Composto por 64 pedaços de ossos separáveis; As cinturas peitorais (escápula e clavícula) são fixadas no tórax ósseo; As principais articulações (ombro, cotovelo e punho) são móveis; Ossos das extremidades inferiores: Composto por 62 pedaços de ossos separáveis; A cintura pélvica (osso do quadril) é fixada para construir a pelve óssea; As partes restantes das extremidades inferiores podem ser retiradas; As articulações dos: Quadril, Joelho e Tornozelo, são móveis.		
VALOR TOTAL:					**R$ 18.565,56**